



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 75

Disponibilização: 30/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
13ª Vara Cível - SJBA	3
3ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana	6
Diretoria do Foro - SJBA	9
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras	13
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 75

Disponibilização: 30/04/2021

13ª Vara Cível - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

O Juiz Federal **CARLOS D'ÁVILA TEIXEIRA**, da **13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia **31 de maio do ano de 2021, às 09:00 horas**, serão instalados e terão início os trabalhos da 23ª Inspeção Geral do Serviços da Secretaria e Gabinetes da 13ª Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado da Bahia, em cumprimento às determinações do artigo 13, incisos III e VIII, da Lei nº 5.010/66, do Provimento/COGER nº 129, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, de 08.04.2016, artigos 114 e seguintes, da Resolução nº 496, do Conselho da Justiça Federal, de 13/02/2006, artigos 18 e seguintes, **do Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020 e da Circular COGER 03/2021, de 19/03/2021.**

A referida Inspeção terá duração de 05 (cinco) dias úteis, compreendidos no **período de 31.05.2021 a 04.06.2021**, das 9:00 às 18:00 horas, estando convocados a acompanhar os trabalhos o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, a Procuradoria Federal, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia - OAB/BA.

A execução dos trabalhos de inspeção será realizada nos termos da Circular COGER 03/2021, de 19/03/2021, ficando o exame dos processos restrito àqueles que tramitam no PJe.

Fica consignado que no período de inspeção não será interrompida a distribuição, nem serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara; Os prazos que se iniciem no período compreendido entre os dias 31/05/2021 a 04/06/2021 ficarão suspensos; Não haverá expediente destinado às partes, ficando resguardado a apreciação dos pedidos de urgências para evitar perecimento de direitos e de qualquer outra situação que recomende atenção imediata.

Eventuais reclamações das partes, dos advogados e do público em geral, podem ser encaminhadas ao Juízo através do endereço eletrônico 13vara.ba@trf1.jus.br.

E para conhecimento de todos os interessados, mando passar o presente, que vai publicado uma vez no Diário Oficial, e afixado no átrio do Fórum Teixeira de Freitas, como de costume.

Dado e passado nesta cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Salvador, 28 de abril de 2021.

CARLOS D'ÁVILA TEIXEIRA
Juiz Federal da 13ª Vara/BA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos D'avila Teixeira, Juiz Federal**, em 28/04/2021, às 17:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12813210** e o código CRC **2127F9AF**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA -
www.trf1.jus.br/sjba/

0006294-27.2021.4.01.8000

12813210v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 75

Disponibilização: 30/04/2021

3ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

O JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL E 3º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010, de 30/05/66, e nos artigos 96 a 113 do Provimento Geral Consolidado nº 10126799, de 12/04/2020, da egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e ainda observando os termos da Circular COGER 03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A Inspeção Anual Ordinária dos serviços da 3ª Vara Federal e do 3º Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Feira de Santana será realizada no período de **31/05 a 04/06/2021, no horário das 09 às 18 horas, na modalidade remota, conforme autorização expressa na Circular COGER 03/2021.**

Art. 2º - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (PJe), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam.

Art. 3º - A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de **10% (dez por cento) do número total de processos físicos e digitais** em tramitação na Vara e no Juizado Federal Adjunto, de classes processuais diversificadas, **observado o limite mínimo de 200 e máximo de 600 processos**. Serão inspecionados:

I – **os processos virtuais (PJe)** em tramitação na unidade há mais de 90 dias sem movimentação;

II - **os processos criminais com réu preso, incluindo os que porventura ainda tramitarem em meio físico**, independente do limite de processos indicado no *caput* deste artigo;

III – o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;

IV – as contas judiciais;

V – os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;

VI – os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria;

VII – o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

Art. 4º - Os prazos processuais ficarão suspensos no período da inspeção e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes por videoconferência e realizar audiências.

Art. 5º - Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e a Procuradoria Federal, todos no município de Feira de Santana, bem como a Procuradoria da União e a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia para acompanharem os trabalhos de inspeção. Ofícios pertinentes foram expedidos pela Direção do Foro no bojo do Processo 0014853-29.2019.4.01.8004.

Art. 6º - Ficam as partes e interessados cientificados da realização desta Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de reclamações que entenderem pertinentes aos serviços judiciais, podendo ser encaminhadas diretamente para esta unidade, pelo e-mail **03vara.fsa@trfl.jus.br**, ou junto à Corregedoria-Geral da Justiça Federal Região pelo e-mail **ouvidoria.judicial@trfl.jus.br**.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCEL PERES DE OLIVEIRA
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Peres de Oliveira, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12802347** e o código CRC **75FEF3EF**.

Rua Turquia, s/n - Bairro Ponto Central - CEP 44075-295 - Feira de Santana - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0006339-31.2021.4.01.8000

12802347v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 75

Disponibilização: 30/04/2021

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 91/2021

Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 07 de maio a 03 de junho de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

PERÍODO:	07/05/2021 a 13/05/2021
JUÍZA PLANTONISTA	ADRIANA HORA SOUTINHO DE PAIVA
SUBSTITUTO DA JUÍZA PLANTONISTA	ROBSON SILVA MASCARENHAS
VARA PLANTONISTA	2ª VARA DA SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA
DIRETOR DE SECRETARIA	ANTONIO DANIEL NASCIMENTO RAMOS
SUBSTITUTA DO DIRETOR DE SECRETARIA	ISABELA MARIA GONSALVES MENDES
OFICIAIS DE JUSTIÇA	ANA LUIZA DE CARVALHO AVANI CRISTINA NERI
NUTEC	ÁLVARO ANTÔNIO BRITO REIS
SEVIT TITULAR	ORIONEI MENDES SOUZA
SEVIT SUBSTITUTO	ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

II – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(75) 99972-7343 – Juiz Federal, no período de 07 a 13 de maio de 2021

(75) 99972-7343 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 07 a 13 de maio de 2021;

(75) 99972-7343 – Juiz Federal, no período de 14 a 20 de maio de 2021

(75) 99972-7343 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 14 a 20 de maio de 2021;

(75) 99968-0171 – Juiz Federal, no período de 21 a 27 de maio de 2021

(75) 99968-0171 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 21 a 27 de maio de 2021;

(73) 99987-9371 – Juiz Federal, no período de 28 de maio a 03 de junho de 2021

(73) 99987-9371 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 28 de maio a 03 de junho de 2021;

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT).

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC).

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

IV – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

V – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VI – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 29/04/2021, às 09:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12751400** e o código CRC **4858B794**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 75

Disponibilização: 30/04/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2021

O Juiz Federal Titular da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA torna público que será realizada inspeção nos serviços desta Secretaria de Vara, nos termos das regras transitórias da CIRCULAR COGER 3/2021 e, no que couber, com o disposto no Provimento Coger 10126799, artigos 96 a 113, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, devendo ser observado:

PERÍODO E LOCAL DA INSPEÇÃO:

De 24/05/2021 a 28/05/2021, iniciando às 09 horas do dia 24/05/2021, na modalidade remota e presencial na Secretaria da Vara Única, situada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar do Fórum Tarcilo Vieira de Melo, Barreiras/BA, CEP: 47.800-163, observadas as restrições legais de acesso ao prédio e sanitárias (Portaria SJBA-DIREF 54/2021).

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1. O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União - AGU, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, serão convidados para acompanhar os trabalhos de inspeção;

2. A partir de 24/05/2021 e durante o período de realização da Inspeção Ordinária os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição e nem das audiências designadas;

3. Serão objeto da inspeção os processos em tramitação na unidade, na forma dos parágrafos 1º e 2º do art. 105 do Provimento 10126799; o controle de acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículos que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela Secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários (execução de mandados), e pelos colaboradores voluntários;

4. Será permitido às partes apresentarem as reclamações pertinentes aos serviços judiciários.

Nos termos do parágrafo sexto, do Provimento Coger 10126799, não constarão no relatório de processos a serem inspecionados:

I - as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de início dos trabalhos;

II – os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;

III – os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;

IV – os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;

V – os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

VI – os processos com audiência designada ou incluídos em pauta;

VII – os processos que aguardam pagamento de precatório;

Registre-se. Publique-se o presente edital sem prejuízo de afixação de cópia no quadro de avisos da Subseção Judiciária de Barreiras/BA. Cumpra-se.

Barreiras/BA, 28 de abril de 2021.

JAMYL DE JESUS SILVA

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Barreiras/BA



Documento assinado eletronicamente por **Jamyl de Jesus Silva, Juiz Federal**, em 28/04/2021, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalthrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12810645** e o código CRC **F14D6118**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - Fórum Tarcílio Vieira de Melo, 5º andar - Bairro Centro - CEP 47800-163 - Barreiras - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0006327-17.2021.4.01.8000

12810645v2